

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 027/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 com sede na Rua Maria do Rosário, 218, Areia Branca, Ibimirim/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Marlos Aland'Ion Gomes D'ávila, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **aquisição de tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 300 mm, destinados à execução de obras de esgotamento sanitário no Município de Ibimirim/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo: 111/2025

Critério de seleção: Menor Preço Global

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 12/11/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 17/11/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/app/pe/ibimirim/1>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 008, de 15/03/2024: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibimirim Estado de Pernambuco.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da

Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 300 mm, destinados à execução e manutenção de obras de esgotamento sanitário no Município de Ibimirim/PE.

A iniciativa decorre da constatação de que parte significativa da rede de esgoto do município apresenta defasagem estrutural, comprometendo a eficiência do escoamento e o tratamento adequado dos efluentes. Tal situação tem gerado recorrentes intercorrências, como obstruções, extravasamentos e risco de contaminação do solo e da água, demandando intervenções imediatas para garantir a salubridade ambiental e a segurança sanitária da população.

A adoção de tubos de concreto tipo ponta e bolsa é tecnicamente recomendada por apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade, estanqueidade das juntas e baixo custo de manutenção, características essenciais para a execução de obras de saneamento. Além disso, trata-se de solução amplamente consolidada no mercado e compatível com os padrões técnicos da ABNT NBR 8890/2007, assegurando a conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis ao setor.

A aquisição proposta representa investimento estratégico na ampliação, modernização e eficiência operacional do sistema público de esgotamento sanitário, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na elevação dos indicadores de saúde pública. Com a implantação e/ou substituição dos trechos da rede coletora, espera-se reduzir significativamente os riscos de doenças de veiculação hídrica, minimizar impactos ambientais e promover melhores condições de

vida à população local.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações de obras e mantendo o cronograma das intervenções em andamento, em consonância com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de saneamento básico e para a efetividade das ações governamentais voltadas à promoção da saúde, do meio ambiente equilibrado e do desenvolvimento urbano sustentável.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a **aquisição de tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 300 mm, destinados à execução de obras de esgotamento sanitário no Município de Ibimirim/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor global, máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 62.685,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o valor mediano em conformidade com o levantamento de preços praticados no mercado, obtidos através de consulta a banco de preços, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITÁRIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM.	METROS	597	R\$ 105,00	R\$ 62.685,00

5.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 300 mm, destinados à execução, ampliação e recuperação de trechos da rede de esgotamento sanitário do Município de Ibimirim/PE.

Os tubos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT, sendo produzidos com concreto de alta resistência, moldados por processo industrial que assegure uniformidade dimensional, estanqueidade das juntas e durabilidade compatível com a vida útil esperada das redes de saneamento básico.

Cada unidade deverá possuir comprimento de 1,0 metro (ou conforme padrão do fabricante) e apresentar encaixe ponta e bolsa (macho e fêmea), permitindo perfeita junção entre as peças e vedação adequada, de modo a evitar infiltrações ou extravasamentos. O tipo de junta deve possibilitar a instalação com junta elástica ou material vedante compatível, conforme as exigências do projeto executivo das obras de saneamento a que se destinam.

Os tubos deverão ser entregues prontos para instalação, isentos de fissuras, trincas, lascas, bolhas, segregações, deformações ou quaisquer imperfeições visuais que comprometam sua integridade estrutural e funcional. Todos os materiais deverão ser submetidos à inspeção e conferência técnica no ato da entrega, sob responsabilidade da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de

Infraestrutura, que verificará a conformidade do produto com as normas vigentes e com as condições contratuais.

O fornecimento deverá contemplar o transporte, descarregamento e disposição adequada dos tubos no local indicado pela Administração, cabendo à contratada garantir que o material seja entregue em perfeitas condições de uso e sem qualquer ônus adicional para o Município.

A utilização dos tubos de concreto se destinará prioritariamente às obras de implantação e substituição da rede coletora de esgoto, abrangendo vias públicas urbanas e rurais do município, contribuindo para a melhoria da drenagem e do sistema sanitário local, com reflexos positivos na eficiência operacional da rede, na prevenção de alagamentos e na proteção ambiental.

Dessa forma, o detalhamento do objeto visa assegurar clareza quanto às características técnicas, à aplicabilidade e às exigências de desempenho do material a ser adquirido, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração e aos padrões de qualidade requeridos para obras públicas de saneamento.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado



7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

17.512.1705.2990.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 12/11/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 17/11/2025);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibirimir.pe.gov.br até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3 - Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:

- a. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b. que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d. que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



- e. que cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim /PE, 11 de novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **aquisição de tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 300 mm, destinados à execução de obras de esgotamento sanitário no Município de Ibimirim/PE**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. o objeto a ser descrito a seguir se enquadra como aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de tubos de concreto simples, tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 300 mm, destinados à execução e manutenção de obras de esgotamento sanitário no Município de Ibimirim/PE.

A iniciativa decorre da constatação de que parte significativa da rede de esgoto do município apresenta defasagem estrutural, comprometendo a eficiência do escoamento e o tratamento adequado dos efluentes. Tal situação tem gerado recorrentes intercorrências, como obstruções, extravasamentos e risco de contaminação do solo e da água, demandando intervenções imediatas para garantir a salubridade ambiental e a segurança sanitária da população.

A adoção de tubos de concreto tipo ponta e bolsa é tecnicamente recomendada por apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade, estanqueidade das juntas e baixo custo de manutenção, características essenciais para a execução de obras de saneamento. Além disso, trata-se de solução amplamente consolidada no mercado e compatível com os padrões técnicos da ABNT NBR 8890/2007, assegurando a conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis ao setor.

A aquisição proposta representa investimento estratégico na ampliação, modernização e eficiência operacional do sistema público de esgotamento sanitário, refletindo diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na elevação dos indicadores de saúde pública. Com a implantação e/ou substituição dos trechos da rede coletora, espera-se reduzir significativamente os riscos de doenças de veiculação hídrica, minimizar impactos ambientais e promover melhores condições de vida à população local.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações de obras e mantendo o cronograma das intervenções em andamento, em consonância com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de saneamento básico e para a efetividade das ações governamentais voltadas à promoção da saúde, do meio ambiente equilibrado e do desenvolvimento urbano sustentável.

2.1. Da ausência de Estudos Técnicos Preliminares

Considerando a natureza e a simplicidade do objeto em questão, bem como a existência de informações suficientes para a definição das especificações e demais elementos necessários à contratação, optou-se pela não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Dessa forma, a ausência de ETP não compromete a adequada instrução processual, uma vez que todos os elementos indispensáveis à avaliação da viabilidade e à definição do objeto estão devidamente descritos nos documentos que integram este processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação dos fornecimentos/serviços a serem prestados.

3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Vistoria

Considerando a natureza do objeto a ser contratado e as informações já disponibilizadas pela unidade demandante, não se fez necessária a realização de vistoria técnica prévia, uma vez que o local de execução ou de entrega do objeto não apresenta complexidades que exijam avaliação in loco para a adequada definição das especificações ou condições de execução.

Ressalta-se que as condições de entrega, instalação e utilização do objeto foram previamente conhecidas e descritas de forma clara nos documentos que compõem este processo, garantindo a viabilidade da contratação e o atendimento às necessidades do órgão.

Dessa forma, a ausência de vistoria não compromete a adequada caracterização do objeto nem a correta execução contratual.

3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica e regularidade fiscal para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

I - Habilitação jurídica

- f. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- g. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- i. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

II - Regularidade fiscal social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#):

- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica

- a. Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.
- b. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

A ausência ou a apresentação incompleta de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ensejar a inabilitação da proponente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de saneamento nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.

A contratada será responsável por executar o objeto de forma eficiente e dentro dos prazos acordados, garantindo a qualidade do fornecimento/serviço e o pleno atendimento às necessidades da Administração.

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela contratante, que acompanharão todas as etapas, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Qualquer divergência, irregularidade ou descumprimento verificado durante a execução deverá ser comunicado à Administração para adoção das providências cabíveis, conforme previsto na legislação e no contrato.

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os tubos de concreto deverão atender aos seguintes critérios:

- **Diâmetro nominal interno:** 300 mm
- **Comprimento unitário:** 1,0 m (ou conforme padrão do fabricante)
- **Tipo de junta:** Ponta e bolsa (macho e fêmea)
- **Tipo de tubo:** Concreto simples (sem armadura)
- **Classe de resistência:** Mínimo PA-2 (para esgoto sanitário)
- **Norma técnica:** ABNT NBR 8890:2007
- **Aplicação:** Rede de esgoto sanitário (não pressurizado)
- **Condições visuais:** Sem trincas, fissuras, ou imperfeições que comprometam a integridade
- **Inspeção técnica:** Sujeita a conferência e avaliação da fiscalização no ato da entrega

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Da estimativa e valores máximos admitidos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITÁRIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM.	METROS	597	R\$ 105,00	R\$ 62.685,00

O custo total máximo admitido para a presente contratação, será de **R\$ 62.685,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, considerando a mediana de preços da pesquisa realizada no banco de preços, com base em outros contratos firmados por órgãos da administração pública, tudo nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Secretaria, sendo os créditos previstos no orçamento/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Ibimirim/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Ibimirim/PE;
- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os produtos especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fiel cumprimento das disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, deverá observar, durante toda a execução do objeto, as seguintes obrigações específicas:

- a. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- b. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibirimir ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- d. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ibirimir/PE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato ou em normas complementares aplicáveis:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- b. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- c. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

11.5 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de RONALDO DA SILVA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 3289.

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de FABIO VICENTE DA SILVA, MATRÍCULA Nº 1169.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise da necessidade da Administração e das características do objeto demonstrou que não é viável o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto apresenta natureza e finalidade únicas, sendo mais eficiente e econômica sua execução de forma global.

O fracionamento, neste caso, poderia gerar aumento de custos administrativos, dificuldades de gestão e fiscalização, além de comprometer a padronização e a continuidade dos serviços (ou fornecimentos), contrariando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Assim, a contratação será realizada de forma unificada, garantindo maior racionalidade, melhor controle e otimização dos recursos públicos.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, a Administração Pública pretende atender de forma eficiente às necessidades do órgão, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos. Espera-se que o objeto contratado proporcione melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades, redução de custos operacionais e aprimoramento da infraestrutura necessária ao desempenho das funções administrativas e técnicas. A contratação visa ainda garantir o atendimento tempestivo e adequado das demandas da população, promovendo maior qualidade e continuidade nos serviços públicos ofertados. Dessa forma, busca-se alcançar resultados concretos e mensuráveis, com ganhos de eficiência, economicidade e qualidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar, complementar ou depender da presente contratação. O objeto em questão possui características autônomas, não estando vinculado a outros contratos, aquisições ou serviços em andamento.

A execução ocorrerá de forma independente e autossuficiente, atendendo plenamente à necessidade específica apresentada pelo setor demandante, sem prejuízo a outras ações ou projetos da Administração.

Dessa forma, a contratação proposta não depende de outros processos licitatórios ou contratuais para alcançar seus resultados, garantindo sua viabilidade técnica e operacional de forma isolada.

15. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, visando reduzir os impactos ambientais, promover o uso eficiente de recursos e atender às normas de responsabilidade socioambiental aplicáveis. Sempre que possível, os bens ou serviços deverão apresentar consumo racional de energia, água e outros insumos, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou com certificações ambientais reconhecidas. A execução deverá minimizar a geração de resíduos sólidos e poluentes, adotando práticas de transporte e logística que reduzam impactos ambientais. Todas as etapas da contratação e da execução do objeto deverão cumprir a legislação ambiental vigente e as políticas públicas de sustentabilidade, incentivando boas práticas socioambientais e a responsabilidade social das empresas contratadas. A observância desses critérios permitirá à Administração Pública alcançar resultados mais eficientes, sustentáveis e alinhados com a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população..

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2025, sendo atendida pelas seguintes dotações:

17.512.1705.2990.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Ibimirim, 10 de novembro de 2025.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal de Infraestrutura

1938

IBIMIRIM